



## **LEI 374/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários-mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas até 56 (cinquenta e seis) lotes no Loteamento Jardim Califórnia abaixo relacionados:

- I – Quadra 3, lotes 1 a 18;
- II - Quadra 4, Lotes 1 a 10
- III - Quadra 5, lotes 1 ao 12;
- IV - Quadra 6, lotes 1 ao 6; e
- V - Quadra 7, lotes 1 ao 10.

Parágrafo Único – O Loteamento Jardim Califórnia, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zone Especial de Interesse Social – ZEIS.



**Art. 2º** - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

- A) Ter seu domicílio no município de Campos verdes há, no mínimo, 03 (três) anos;
- B) Possuir renda familiar de 0 a 3 salários-mínimos;
- C) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);
- D) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;

Parágrafo Único – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda “per capita” com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

**Art. 3º** - Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

**Art. 4º** - Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

- I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção(carência).
- III - TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento residencial.



**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 363, de 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 08/  
dias do mês de Dezembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink is positioned above the printed name of the Mayor. The signature is highly stylized and cursive, with a large initial 'H' and a long, sweeping tail that extends to the right and then loops back down.

**Haroldo Naves Soares**  
**Prefeito de Campos Verdes**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 08 de Dezembro de 2021, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 374/2021 de 08 de Dezembro de 2021 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências".

Campos verdes - GO, aos 08 de dezembro de 2021.

---

Secretaria Mun de Administração e Planejamento